COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 133/2017

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR LEO PRATES

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: " Os estacionamentos privados ou públicos localizados no município de salvador devem reservar um por cento do total de vagas, a fim de atender as pessoas com Transtorno de Espectro Autista, e dá outras providências".

PARECER

O projeto em análise visa oficializar uma providencia que julgamos de importância capital na busca de minimizar as consequências de perda de controle de pessoas com Transtorno de Espectro Autista, reduzindo o tempo de espera e distância a ser percorrida na caminhada entre o veículo e o ponto de acesso ao estacionamento.

A providência proposta não contraria a legislação vigente, nem trará custos que signifiquem impacto orçamentário pela sua implantação no orçamento de Autarquia responsável pelos estacionamentos públicos da cidade.

VOTO

Diante do exposto, por não ferir a Constituição ou qualquer legislação complementa, opinamos PELA APROVAÇÃO do PLE 133/2017.

Sala da Comissões, em 27 de março de 2017.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator